EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026)

A **Fundação Cultural do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.987.735/0001-16**, com sede na Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro, por intermédio do Setor de Suprimentos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.595/2023, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Período para Apresentação da Proposta	De: 01/12/2026 - 08h00 à 09/12/2026 – 08h00
Período de Lances	**Dia 09/12/2026 das 08h01 às 14h01**
Referência de horário	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	**www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Licitatória contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio integrantes das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, a serem executados sob demanda, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças e componentes, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos.

1.2. As especificações do objeto exigidas estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas

nos seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso não surjam licitantes interessados ou não sejam apresentadas propostas válidas, e desde que se mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, a contratação poderá ser feita de forma direta, dispensada a licitação, através do melhor orçamento apresentado na pesquisa de mercado, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/21.

2.0. DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE AVISO

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

2.3. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU PLENO CONHECIMENTO

2.4. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

3.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.0. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	**Organograma**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza**	**Recurso**
21	15.001.001	13	122	3080	2485	3.3.90.39.00	1.500.000.0000.0000
37	15.007.001	13	122	3080	2485	3.3.90.39.00	1.759.000.000.0009

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.3. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) o proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;

b) empresas em Consórcio;

c) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c.1) será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei;

d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha;

e) servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.0. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.6.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.6.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.0. FASE DE LANCES

7.1. A partir das **08h01** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo **mínimo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

***** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

***** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

8.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos através do Portal de Compras Públicas:

9.1.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E JURÍDICA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

Comercial da respectiva sede;

h) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

I) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

J) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação;

a.1) Caso a certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

a.2) Caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 — Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para que a licitante tome conhecimento das condições, das instalações e das peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

9.1.4.1. As empresas que desejarem realizar a visita técnica devem agendar previamente com

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br ou pelos telefones (35) 3690-2718 / (35) 3690-2700, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).

9.1.4.2. Para a realização da visita técnica, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e comprovar poderes para representá-la ou vínculo com a empresa, quando solicitado.

9.1.4.3. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados, de modo a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

9.1.4.4. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de alteração do preço contratado ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos que poderiam ser conhecidos por ocasião da visita.

9.1.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da própria licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à manutenção preventiva e/ou corretiva de extintores de incêndio, incluindo inspeção, manutenção, recarga e/ou ensaio hidrostático.

9.1.6. Comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atestando que a licitante está apta a prestar os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio objeto desta contratação, válido na data de abertura da sessão.

9.1.7. Certificado de credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto desta contratação, válido na data de abertura da sessão.

9.1.8. Apresentação de declaração de responsável técnico, indicando profissional qualificado para a supervisão técnica dos serviços objeto da contratação, em conformidade com os requisitos

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

estabelecidos pelo INMETRO para empresas prestadoras de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

9.1.9. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra a estrutura da empresa e atende aos requisitos de qualificação e habilitação estabelecidos pelo INMETRO para a execução dos serviços objeto da contratação.

9.1.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação do contratante e local onde os serviços foram executados.

10.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO/ LOCAL DE ENTREGA

10.1. LOCAL DE ENTREGA

10.1.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, durante o expediente de funcionamento dos respectivos órgãos, nos seguintes endereços:

a) Antiga Estação Ferroviária de Varginha (sede da Fundação Cultural): Praça Matheus Tavares 121 – Centro – Varginha/MG;

b) Casarão Mariana Figueiredo Frota (Museu e Biblioteca Municipais):Praça Governador Benedito Valadares, 141 – Centro – Varginha/MG;

c) Theatro Municipal Capitólio: Rua Presidente Antônio Carlos, 522 – Centro – Varginha/MG;

d) Rádio Melodia: Rua Radialista Gilberto Lima, 50 – Vila Paiva – Varginha/MG;

e) TV Princesa: Praça Champagnat, 29, 4º andar – Centro – Varginha/MG;

10.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **10 dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo ser prorrogado, observado o prazo de vigência contratual e suas eventuais prorrogações, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. CONDIÇÕES DE FORNCIMENTO DO OBJETO

10.2.1. As condições de execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência no item **5.4.**

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

10.3. <u>RECEBIMENTO</u>

10.3.1. Durante a execução contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados continuamente pela **CONTRATANTE**, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

10.3.2. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.3.3. Concluída a execução do objeto, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas e administrativas, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização realizará a conferência visual dos equipamentos devolvidos, verificando sua identificação, condições aparentes, lacres, elementos de identificação e controle, bem como a retirada dos extintores disponibilizados em comodato durante a execução dos serviços.

10.3.5. Para fins de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, a documentação relativa aos serviços realizados, compreendendo:

- **a)** relatório dos serviços executados, separado por edificação, contendo a identificação de cada extintor, o serviço realizado, as peças ou componentes substituídos e os resultados dos ensaios realizados;
- **b)** certificado de garantia dos serviços, individualizado por equipamento, contendo a validade da carga e do ensaio hidrostático, quando realizado;
- **c)** ficha ou documento de inspeção e manutenção, conforme exigido pelas normas aplicáveis, para identificação e rastreabilidade dos serviços realizados.

10.3.6. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e sanadas, quando for o caso, as pendências apontadas pela fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade ou ao cumprimento das obrigações contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa da execução contratual.

10.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** pela qualidade, consistência e conformidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade profissional decorrente da legislação aplicável.

10.4. PREPOSTO

10.4.1. Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus meios de contato e os poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE**.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após prestação dos serviços e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, desde que verificada a regular execução dos serviços e cumpridas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. Após o atesto da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, contendo, o número do Contrato, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela **CONTRATANTE**.

11.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada à **CONTRATANTE**.

11.6. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observada a legislação vigente.

11.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive quanto ao ISSQN, quando cabível.

11.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados, caso sejam posteriormente identificadas falhas, vícios ou inconformidades de natureza técnica.

11.9. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com este Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

11.10. Deve constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, o número da Solicitação de

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

Fornecimento e se a empresa é Optante do Simples Nacional. Caso não seja Optante do Simples Nacional, a empresa deverá constar no documento fiscal essa informação e constar também a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto 11.531/23.

11.11. O fornecedor deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal os documentos: Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal e a Certidão do FGTS.

11.12. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

11.13. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15. Forma de pagamento:

11.15.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.15.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.4. O contrato ou instrumento equivalente terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da

assinatura.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Poderá a Fundação Cultural revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

14.2. A Fundação Cultural deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

14.5. Não haverá fase recursal na presente contratação.

14.6. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha/MG, 26 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA - CPF ***.959.406-**
Em 26/11/2026 às 16:35:43

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente

Praça Matheus Tavares, 121 – Centro – 37002-320 – Varginha/MG
Fone: (35) 3690-2700 – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br – CNPJ: 18.987.735/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Cultural do Município de Varginha

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio integrantes das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, a serem executados sob demanda, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças e componentes, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) ABC 6 Kg	UN	42,00	R$ 61,00	R$ 2.562,00
2	Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) BC 6 Kg	UN	3,00	R$ 53,83	R$ 161,49
3	Manutenção e Recarga de Extintor de Água Pressurizada (AP) 75 litros	UN	1,00	R$ 149,50	R$ 149,50
4	Manutenção e Recarga de Extintor de Água Pressurizada (AP) 10 litros	UN	2,00	R$ 35,14	R$ 70,28
5	Manutenção e Recarga de Extintor de Dióxido de Carbono (CO_2) 6 kg	UN	2,00	R$ 129,81	R$ 259,62
6	Substituição de mangueira para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00	R$ 20,07	R$ 842,94
7	Substituição de mangueira para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00	R$ 20,36	R$ 61,08

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

8	Substituição de mangueira para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00	R$ 227,50	R$ 227,50
9	Substituição de mangueira para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00	R$ 20,36	R$ 40,72
10	Substituição de mangueira para extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00	R$ 85,14	R$ 170,28
11	Substituição de manômetro para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00	R$ 16,00	R$ 672,00
12	Substituição de manômetro para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
13	Substituição de manômetro para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00	R$ 15,50	R$ 15,50
14	Substituição de manômetro para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00	R$ 16,00	R$ 32,00
15	Substituição de válvula para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00	R$ 57,11	R$ 2.398,62
16	Substituição de válvula para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00	R$ 57,11	R$ 171,33
17	Substituição de válvula para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00	R$ 155,50	R$ 155,50
18	Substituição de válvula para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00	R$ 57,11	R$ 114,22
19	Substituição de válvula completa para extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00	R$ 130,37	R$ 260,74
20	Repintura de extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00	R$ 20,49	R$ 860,58
21	Repintura de extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00	R$ 20,49	R$ 61,47
22	Repintura de extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00	R$ 108,75	R$ 108,75
23	Repintura de extintor de Água Pressurizada – 10L	UN	2,00	R$ 20,49	R$ 40,98
24	Repintura de extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00	R$ 20,49	R$ 40,98
25	Substituição de difusor para extintor de Dióxido de Carbono (CO_2) – 6 kg	UN	2,00	R$ 15,15	R$ 30,30

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

26	Manutenção de 3º nível de Extintor de PQS ABC – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	42,00	R$ 16,57	R$ 695,94
27	Manutenção de 3º nível de Extintor de PQS BC – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	3,00	R$ 16,57	R$ 49,71
28	Manutenção de 3º nível de Extintor de Água Pressurizada – 75 L, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	1,00	R$ 74,00	R$ 74,00
29	Manutenção de 3º nível de Extintor de Água Pressurizada – 10 L, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	2,00	R$ 16,57	R$ 33,14
30	Manutenção de 3º nível de Extintor de CO_2 – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis	UN	2,00	R$ 16,57	R$ 33,14
				VALOR TOTAL	**R$ 10.442,31**

1.1.1. Os quantitativos apresentados na tabela acima são estimativos para o período de vigência contratual, dimensionados com base no número de extintores existentes nas unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, considerando as potenciais necessidades de manutenção dos equipamentos, não constituindo obrigação de execução integral dos serviços previstos.

1.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade técnica efetivamente constatada em cada equipamento, observadas as periodicidades e exigências estabelecidas nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis, mediante prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os preços unitários contratados.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes, agentes extintores e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos, bem como a disponibilização de extintores em regime de comodato durante o período em que os equipamentos originais permanecerem fora das unidades para execução dos serviços de manutenção.

1.3. Quando constatada a impossibilidade de recuperação dos componentes dos extintores, a substituição será realizada conforme as condições e os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Nos casos de condenação do extintor ou de seu cilindro, devidamente fundamentada em relatório técnico emitido pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** avaliar e adotar as providências administrativas cabíveis para sua substituição, observada a legislação vigente.

1.4. Caso não surjam licitantes interessados ou não sejam apresentadas propostas válidas, e desde que se mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, a contratação poderá ser feita de forma direta, dispensada a licitação, através do melhor orçamento apresentado na pesquisa de mercado, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições de funcionamento, conservação e segurança dos extintores de incêndio instalados nas unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, equipamentos essenciais à proteção das pessoas, do patrimônio e das instalações contra princípios de incêndio. A necessidade de manutenção adequada desses equipamentos é especialmente relevante considerando a natureza e a importância das unidades atendidas, dentre as quais se encontram três edificações de caráter histórico, nas quais a proteção contra incêndio também constitui medida de preservação do patrimônio cultural e edificado.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

2.2. A manutenção periódica dos extintores é necessária para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização, mediante a realização das inspeções, manutenções, recargas, ensaios e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis, considerando as características e as condições de cada equipamento.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, componentes e procedimentos específicos para a adequada execução das atividades, bem como observância das normas técnicas e regulamentações pertinentes.

2.4. A prestação dos serviços de forma continuada possibilitará o acompanhamento periódico das condições dos equipamentos e a realização das intervenções necessárias ao longo da vigência contratual, contribuindo para a manutenção da operacionalidade dos extintores e para que, em eventual situação de emergência, os equipamentos estejam em condições adequadas para a resposta inicial a princípios de incêndio.

2.5. A disponibilização de extintores em regime de comodato durante o período em que os equipamentos originais permanecerem fora das unidades para manutenção é necessária para evitar a descontinuidade da proteção contra incêndio dos imóveis, assegurando a permanência de equipamentos disponíveis para eventual utilização.

2.6. Dessa forma, a contratação busca garantir a manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio, preservando sua funcionalidade e confiabilidade e contribuindo para a proteção das pessoas, do patrimônio público e das instalações da Fundação Cultural do Município de Varginha.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio instalados nas unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

e componentes, pintura e demais procedimentos necessários à manutenção dos equipamentos.

3.2. Os serviços enquadram-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por compreenderem atividades de manutenção de equipamentos existentes, com procedimentos, padrões de execução e parâmetros de desempenho e qualidade objetivamente definidos, preservadas suas características originais.

3.3. Os serviços possuem natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem a uma necessidade permanente da Fundação Cultural do Município de Varginha relacionada à manutenção das condições de funcionamento e segurança dos extintores de incêndio.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à prevenção de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada gestão dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais e componentes substituídos durante a execução dos serviços, observada a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

4.3. Os agentes extintores, componentes, peças, embalagens e demais materiais retirados ou substituídos deverão receber destinação adequada, de acordo com sua natureza e com os procedimentos ambientalmente aplicáveis.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo e local da prestação dos serviços

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **10 dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo ser prorrogado, observado o prazo de vigência contratual e suas eventuais prorrogações, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, durante o expediente de funcionamento dos respectivos órgãos, nos seguintes endereços:

5.2.1. Antiga Estação Ferroviária de Varginha (sede da Fundação Cultural): Praça Matheus Tavares 121 – Centro – Varginha/MG;

5.2.2. Casarão Mariana Figueiredo Frota (Museu e Biblioteca Municipais):Praça Governador Benedito Valadares, 141 – Centro – Varginha/MG;

5.2.3. Theatro Municipal Capitólio: Rua Presidente Antônio Carlos, 522 – Centro – Varginha/MG;

5.2.4. Rádio Melodia: Rua Radialista Gilberto Lima, 50 – Vila Paiva – Varginha/MG;

5.2.5. TV Princesa: Praça Champagnat, 29, 4º andar – Centro – Varginha/MG;

5.3. Prazo de Vigência Contratual

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, após a formalização da contratação e o atendimento, pela **CONTRATADA**, das condições necessárias ao início da execução previstas neste Termo de Referência.

5.4. Condições de execução dos serviços

A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

5.4.1. A execução contratual terá início no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, observado o disposto neste Termo de Referência quanto aos procedimentos e condições para execução dos serviços.

5.4.2. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta da **CONTRATADA**, com a legislação vigente e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de manutenção de extintores de incêndio.

5.4.3. Os serviços a serem contratados deverão garantir a plena operacionalidade e segurança dos extintores de incêndio instalados nas unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os regulamentos e requisitos aplicáveis do INMETRO, as disposições do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.4. Os serviços de inspeção e manutenção deverão compreender a verificação das condições de conservação e funcionamento dos extintores, incluindo a limpeza dos componentes aparentes, a revisão da fixação dos componentes roscados não submetidos à pressão e, quando aplicável, do suporte do extintor, a inspeção dos lacres, manômetros, mangueiras, bicos e válvulas de alívio, bem como a substituição de componentes danificados, deteriorados ou ilegíveis, observadas as características de cada equipamento e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.5. Os serviços deverão contemplar a manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, conforme a necessidade de cada equipamento, observadas as condições de conservação, funcionamento e validade dos extintores, bem como os procedimentos, critérios e periodicidades estabelecidos nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4.6. A manutenção de 1º nível deverá compreender os procedimentos de inspeção, limpeza e verificação das condições de conservação e funcionamento do extintor, incluindo a conferência dos componentes aparentes, dos elementos de identificação e sinalização e a substituição de componentes não submetidos à pressão que apresentem

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

desgaste, dano ou irregularidade, observadas as características de cada equipamento e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.7. A manutenção de 2º nível deverá compreender a desmontagem completa do extintor, a verificação das condições do agente extintor, a limpeza interna, a verificação e substituição dos componentes internos que apresentarem necessidade de troca e a recarga com agente extintor adequado ao equipamento, observados os procedimentos, critérios e periodicidades estabelecidos nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4.8. A manutenção de 3º nível deverá compreender a realização de ensaio hidrostático do cilindro, destinado à verificação de sua resistência mecânica e integridade, observados os procedimentos, critérios e periodicidades estabelecidos na ABNT NBR 12962/2016 e nas demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes e agentes extintores necessários à execução dos serviços, observadas as características e especificações de cada equipamento e as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. A substituição de peças e componentes individualizados na tabela do **item 1.1** será remunerada conforme os respectivos preços unitários contratados, mediante comprovação da necessidade técnica e prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Os demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos respectivos preços unitários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.4.10. Quando constatada a impossibilidade de recuperação ou reutilização do extintor, inclusive em decorrência de reprovação de seu cilindro ou recipiente no ensaio hidrostático, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico individualizado, identificando o equipamento e fundamentando sua condenação, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e componentes inservíveis ou condenados, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE** e observada a legislação aplicável. Caberá à **CONTRATANTE** adotar as providências administrativas cabíveis para a substituição dos equipamentos condenados.

5.4.11. Durante o período em que os extintores permanecerem fora das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha para execução dos serviços de

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

manutenção, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em regime de comodato, extintores reserva em quantidade suficiente para assegurar a continuidade da proteção contra incêndio, com capacidade, tipo e características compatíveis com os equipamentos retirados, devidamente carregados, identificados e em condições regulares de uso.

5.4.12. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada, transporte e devolução dos extintores de incêndio encaminhados para manutenção, devendo realizar os procedimentos de forma segura e organizada, sem causar danos aos equipamentos, às instalações ou aos demais bens da **CONTRATANTE**, incluindo todos os custos, mão de obra, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.4.13. A **CONTRATADA** deverá manter registro atualizado dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do extintor, seu tipo e capacidade, localização, serviços realizados, data da manutenção ou recarga, validade da carga e data do ensaio hidrostático, quando realizado, de forma a possibilitar o acompanhamento e o controle dos equipamentos pela **CONTRATANTE**.

5.4.14. Após a conclusão dos serviços de manutenção e recarga, a **CONTRATADA** deverá providenciar a identificação dos extintores, mediante a colocação dos elementos de identificação e controle exigidos pelas normas aplicáveis, incluindo etiqueta ou rótulo de manutenção, lacre e demais elementos de rastreabilidade e comprovação da regularidade do serviço, contendo as informações pertinentes à manutenção realizada, à respectiva validade e à data da próxima verificação.

5.4.15. Os extintores que apresentarem sinais de oxidação ou comprometimento da pintura deverão receber o tratamento e a pintura necessários à sua adequada conservação, bem como a recomposição das informações e sinalizações externas que se apresentarem danificadas, deterioradas ou ilegíveis, observadas as características do equipamento e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.16. No ato da retirada dos extintores para manutenção, a **CONTRATADA**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, deverá realizar a conferência das condições físicas dos equipamentos, registrando as irregularidades identificadas. As necessidades de intervenções complementares constatadas durante a inspeção técnica ou

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

desmontagem dos equipamentos deverão ser formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e submetidas à prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

5.4.17. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, os regulamentos e requisitos técnicos do INMETRO e as recomendações dos fabricantes, especialmente:

a) **ABNT NBR 12962:2016** – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;

b) **ABNT NBR 15808:2026** – Extintores de incêndio portáteis;

c) **ABNT NBR 9695:2012** – Pó para extinção de incêndio – Especificação;

d) **ABNT NBR 12274:2023** – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases — Procedimento;

e) **ABNT NBR 12693:2021** – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

f) **ABNT NBR 10721:2005** – Extintores de incêndio com carga de pó;

g) **ABNT NBR 11715:2006** – Extintores de incêndio com carga d'água;

h) **ABNT NBR 11716:2006** – Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico);

i) **Portaria Inmetro nº 58/2022** – Regulamento aplicável aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;

j) **Norma Regulamentadora NR-23 – Proteção Contra Incêndios.**

5.4.18. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório dos serviços executados, contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços realizados, as intervenções efetuadas, as peças e componentes substituídos, os ensaios realizados e as eventuais irregularidades ou recomendações identificadas durante a execução.

5.4.19. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela qualidade e adequação dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

5.4.20. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado e disponibilizar à **CONTRATANTE**, em arquivo eletrônico, as informações relativas aos extintores, separadas por edificação, contendo, no mínimo, o número do cilindro, o agente extintor, a capacidade, o local de instalação, a validade da recarga e a data do ensaio hidrostático.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

5.4.21. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver os extintores devidamente identificados, em condições regulares de funcionamento e nos respectivos locais de instalação, procedendo à retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, de forma a assegurar a continuidade da proteção contra incêndio nas unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha.

5.4.22. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando as medidas de segurança destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários, instalações e bens da **CONTRATANTE**.

5.4.23. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

5.5. Recebimento dos serviços

5.5.1. Durante a execução contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados continuamente pela **CONTRATANTE**, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

5.5.2. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.5.3. Concluída a execução do objeto, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas e administrativas, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização realizará a conferência visual dos equipamentos devolvidos, verificando sua identificação, condições aparentes,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

lacres, elementos de identificação e controle, bem como a retirada dos extintores disponibilizados em comodato durante a execução dos serviços.

5.5.5. Para fins de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, a documentação relativa aos serviços realizados, compreendendo:

a) relatório dos serviços executados, separado por edificação, contendo a identificação de cada extintor, o serviço realizado, as peças ou componentes substituídos e os resultados dos ensaios realizados;

b) certificado de garantia dos serviços, individualizado por equipamento, contendo a validade da carga e do ensaio hidrostático, quando realizado;

c) ficha ou documento de inspeção e manutenção, conforme exigido pelas normas aplicáveis, para identificação e rastreabilidade dos serviços realizados.

5.5.6. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e sanadas, quando for o caso, as pendências apontadas pela fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade ou ao cumprimento das obrigações contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa da execução contratual.

5.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** pela qualidade, consistência e conformidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade profissional decorrente da legislação aplicável.

5.6. Preposto

5.6.1. Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual,

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

indicando seus meios de contato e os poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência e adoção das providências administrativas cabíveis.

7.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial de comunicação institucional para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscalização Técnica

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato ou substitutos, designados pelo órgão contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

8.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade da documentação técnica produzida, o atendimento às normas técnicas e à regulamentação aplicável aos serviços de radiodifusão, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo faltas, falhas ou defeitos, com recomendações para regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. Identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações à **CONTRATADA**, estipulando prazos para correção (Decreto 11.246/2022, art. 22, III).

8.1.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, bem como qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas (Decreto 11.246/2022, arts. 22, IV e V).

8.1.6. O fiscal técnico poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou revisões dos documentos técnicos produzidos, quando verificar inconsistências, omissões ou necessidade de adequação às normas técnicas, à regulamentação aplicável ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.7. Ao término da execução do objeto sob sua responsabilidade, o fiscal técnico comunicará o gestor do contrato para as providências administrativas cabíveis quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual, se aplicável.

8.2. Fiscalização Administrativa

8.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto 11.246/2022, art. 23, I e II).

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

8.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução imediata do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência (Decreto 11.246/2022, art. 23, IV).

8.2.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a renovação ou prorrogação contratual tempestiva.

8.3. Gestor do Contrato

8.3.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de alterações, prorrogações e relatórios técnicos, para avaliação da necessidade de adequações do contrato (Decreto 11.246/2022, art. 21, IV).

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência.

8.3.3. Manterá o controle das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que possam impactar o fluxo da despesa (Decreto 11.246/2022, art. 21, III).

8.3.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações, desempenho na execução, indicadores aferidos e eventuais penalidades, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.3.5. A alocação de responsabilidades observará a matriz de riscos anexa, cabendo à **CONTRATADA** os riscos relacionados à qualidade, consistência e conformidade técnica dos serviços prestados e da documentação técnica produzida, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais sob sua responsabilidade, e à **CONTRATANTE** aqueles decorrentes de decisões administrativas, fornecimento de informações, disponibilização de documentos e demais atribuições que lhe competirem.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

8.3.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração (Decreto 11.246/2022, art. 21, VI).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, desde que verificada a regular execução dos serviços e cumpridas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. Após o atesto da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, contendo, o número do Contrato, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela **CONTRATANTE**.

9.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada à **CONTRATANTE**.

9.4. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observada a legislação vigente.

9.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive quanto ao ISSQN, quando cabível.

9.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados, caso sejam posteriormente identificadas falhas, vícios ou inconformidades de natureza técnica.

9.7. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com este Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários estabelecidos na proposta.

10.2. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço global**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, correspondente à soma dos valores dos itens que compõem a planilha de preços, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 10.442,31 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	**Organograma**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza**	**Recurso**
21	15.001.001	13	122	3080	2485	3.3.90.39.00	1.500.000.0000.0000

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

37	15.007.001	13	122	3080	2485	3.3.90.39.00	1.759.000.000.0009

12.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outras formas societárias admitidas em direito: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

c) Prova de regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para que a licitante tome conhecimento das condições, das instalações da Fundação Cultural de Varginha e das peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

13.4.2. As empresas que desejarem realizar a visita técnica devem agendar previamente com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br ou pelos telefones (35) 3690-2718 / (35) 3690-2700, no horário comercial, de segunda

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).

13.4.3. Para a realização da visita técnica, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e comprovar poderes para representá-la ou vínculo com a empresa, quando solicitado.

13.4.4. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados, de modo a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

13.4.5. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de alteração do preço contratado ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos que poderiam ser conhecidos por ocasião da visita.

13.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.7. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da própria licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à manutenção preventiva e/ou corretiva de extintores de incêndio, incluindo inspeção, manutenção, recarga e/ou ensaio hidrostático.

13.4.8. Comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atestando que a licitante está apta a prestar os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio objeto desta contratação, válido na data de abertura da sessão.

13.4.9. Certificado de credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto desta contratação, válido na data de abertura da sessão.

13.4.10. Apresentação de declaração de responsável técnico, indicando profissional qualificado para a supervisão técnica dos serviços objeto da contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo INMETRO para empresas prestadoras de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

13.4.11. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra a estrutura da empresa e atende aos requisitos de qualificação e habilitação estabelecidos pelo INMETRO para a execução dos serviços objeto da contratação.

13.4.12. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação do contratante e local onde os serviços foram executados.

14. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão de riscos da presente contratação observará as boas práticas de governança previstas na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de prevenir ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, a adequada conservação e o funcionamento dos extintores de incêndio e a segurança dos usuários, das instalações e do patrimônio da **CONTRATANTE**.

14.2. A gestão de riscos observará, ainda, a matriz de riscos constante do **ANEXO III** deste Termo de Referência, que integra a contratação para todos os fins.

14.3. Constituem riscos potenciais da contratação, entre outros:

I. descontinuidade ou interrupção dos serviços de manutenção;

II. execução inadequada dos serviços de inspeção, manutenção, recarga ou ensaio hidrostático, comprometendo as condições de funcionamento e segurança dos extintores;

III. identificação intempestiva de falhas, defeitos, danos ou condições que comprometam a utilização dos equipamentos;

IV. diagnóstico inadequado das condições dos extintores, com realização de intervenções insuficientes ou desnecessárias;

V. utilização inadequada de peças, componentes, agentes extintores, materiais ou procedimentos incompatíveis com os equipamentos;

VI. não observância das normas técnicas, regulamentares e dos procedimentos aplicáveis à inspeção e manutenção dos extintores;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

VII. atraso na retirada, manutenção, recarga ou devolução dos equipamentos, comprometendo a disponibilidade dos extintores nas edificações;

VIII. ausência ou inadequação de extintores de reserva durante o período em que os equipamentos permanecerem fora das unidades para manutenção;

IX. falhas na identificação, rastreabilidade ou registro dos serviços realizados nos equipamentos;

X. ocorrência de danos aos extintores, às instalações, ao mobiliário ou aos demais bens da **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

14.4. Para mitigação desses riscos, a **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços de inspeção, manutenção, recarga e ensaio hidrostático de acordo com as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

b) realizar inspeções e verificações adequadas, comunicando à fiscalização qualquer falha, irregularidade ou condição que possa comprometer a segurança ou o funcionamento dos equipamentos;

c) utilizar peças, componentes, agentes extintores, materiais, ferramentas e procedimentos compatíveis com os equipamentos;

d) disponibilizar extintores de reserva em quantidade e características compatíveis durante o período em que os equipamentos permanecerem fora das unidades para manutenção;

e) manter atualizados os registros e as informações relativas aos serviços executados e aos equipamentos atendidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos ou a segurança das edificações;

g) adotar medidas para preservar os extintores, as instalações, o mobiliário e os demais bens da **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

h) observar as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

14.5. A alocação de responsabilidades observará a matriz de riscos anexa, cabendo à **CONTRATADA** os riscos decorrentes da qualidade e adequação dos serviços prestados, dos procedimentos de manutenção adotados, dos diagnósticos realizados, da utilização de materiais e componentes e do cumprimento das obrigações contratuais e normas aplicáveis.

14.6. À **CONTRATANTE** caberão os riscos decorrentes de decisões administrativas, da disponibilização das informações e do acesso necessários à execução dos serviços e da adoção das providências institucionais de sua competência.

15. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses contado a partir da apresentação da proposta.

16.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será realizado mediante solicitação da contratada, caso seja de seu interesse, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

16.3. Os reajustes subsequentes deverão respeitar intervalo mínimo de 12 meses contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

16.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento considerando a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.

16.5. Para as aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão responsável.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou outro definido pela legislação vigente. Na ausência de índice substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

16.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, mediante instrução do processo administrativo pela área competente da Administração.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos pelas partes na execução contratual.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e o impacto efetivo nos custos da execução contratual.

17.3. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio com base nos elementos apresentados, podendo solicitar documentos adicionais ou diligências complementares para verificação da efetiva alteração das condições econômico-financeiras do contrato.

17.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

17.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do efetivo desequilíbrio contratual e da demonstração do nexo causal entre o fato superveniente alegado e a alteração dos custos da execução do contrato.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

18. DAS SANÇÕES

18.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I.multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

II. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

k) outras situações de natureza correlata.

l) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

19.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A dispensa justifica-se pela natureza e baixa complexidade financeira do objeto, bem como pela forma de execução e pagamento, condicionada à efetiva prestação dos serviços, à devolução dos equipamentos e ao respectivo recebimento pela CONTRATANTE, o que contribui para a mitigação dos riscos de prejuízo ao erário.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com este Termo de Referência e apresentada conforme o modelo constante do **ANEXO I**, contemplando a integralidade do objeto da contratação e contendo, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;

b) valor unitário de cada item que compõe a planilha de preços;

c) valor total de cada item, conforme os quantitativos e serviços previstos na planilha de preços;

d) valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;

f) declaração de que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, peças, componentes, agentes extintores, equipamentos, ferramentas, retirada, transporte, devolução dos extintores, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional além dos valores contratados;

g) nome completo, CPF e assinatura do representante legal da licitante.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

20.2. ofertados são suficientes para a execução integral do objeto da contratação.

20.3. Os preços ofertados deverão considerar a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas para a retirada, manutenção, recarga, ensaio hidrostático, devolução e disponibilização de extintores em regime de comodato.

20.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como a declaração de que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto da contratação.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

23.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à inspeção, manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

23.3. Realizar os serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, conforme a necessidade técnica de cada equipamento e em observância às normas aplicáveis.

23.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes, agentes extintores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

23.5. Fornecer os agentes extintores, peças e componentes necessários à execução dos serviços, incluindo lacres, elementos de identificação, mangueiras, manômetros, válvulas e demais componentes previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações e normas aplicáveis.

23.6. Retirar, transportar e devolver os extintores nas unidades da **CONTRATANTE**, adotando as medidas necessárias para evitar danos aos equipamentos, às instalações e aos demais bens durante a execução dos serviços e arcando com todos os custos decorrentes dessa operação.

23.7. Disponibilizar extintores em regime de comodato, em quantidade suficiente e com tipo, capacidade e características compatíveis com os equipamentos retirados, durante todo o período em que estes permanecerem fora das unidades para execução dos serviços.

23.8. Manter os extintores de reserva em condições adequadas de funcionamento, devidamente carregados, identificados e disponíveis para utilização durante o período de substituição dos equipamentos originais.

23.9. Realizar, após a execução dos serviços, a identificação e o controle dos extintores, mediante a colocação dos elementos exigidos pelas normas aplicáveis, incluindo etiqueta ou rótulo de manutenção, lacre e demais elementos de rastreabilidade e comprovação da regularidade do serviço.

23.10. Assegurar a rastreabilidade dos serviços executados, mantendo atualizados os registros dos equipamentos, das intervenções realizadas, das peças e componentes substituídos, das recargas e dos ensaios hidrostáticos realizados.

23.11. Emitir e apresentar os relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, inclusive relatório técnico quando constatada a impossibilidade de

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

recuperação ou reutilização de extintor ou cilindro, fundamentando tecnicamente sua condenação.

23.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade, dano, falha, reprovação em ensaio hidrostático ou outra condição que possa comprometer a segurança, a funcionalidade ou a utilização do equipamento.

23.13. Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização.

23.14. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços executados, respondendo pelos danos ou prejuízos decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços.

23.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive os registros e credenciamentos necessários ao exercício das atividades objeto do contrato.

23.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer as condições de habilitação, qualificação ou regularidade necessárias à execução dos serviços.

23.17. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato e prestar, nos prazos estabelecidos, os esclarecimentos, informações, documentos e demais elementos relacionados à execução dos serviços.

23.18. Manter os locais de trabalho organizados e, ao término de cada intervenção, retirar materiais, resíduos, ferramentas e demais elementos utilizados na execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

23.19. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

23.20. Promover a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças, componentes, agentes e equipamentos inservíveis ou condenados decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

23.21. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a **CONTRATANTE**.

23.22. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições deste Termo de Referência.

24.2. Expedir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

24.4. Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA**, devidamente identificada e autorizada, às dependências das unidades da Fundação Cultural necessárias à retirada, entrega, inspeção e execução dos serviços, observadas as normas de segurança e de acesso de cada edificação.

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

24.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** as ocorrências, falhas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

24.7. Analisar os relatórios e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** relativos aos serviços executados e aos equipamentos atendidos.

24.8. Disponibilizar os equipamentos para retirada pela **CONTRATADA**, nos locais e condições previamente estabelecidos, viabilizando a execução dos serviços.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

24.9. Comunicar à **CONTRATADA** eventuais ocorrências que demandem atendimento ou intervenção nos extintores, fornecendo as informações disponíveis e viabilizando o acesso aos equipamentos e locais necessários.

24.10. Solicitar a correção, o refazimento ou a complementação dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

24.11. Receber os serviços executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou representantes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do edital de licitação.

25.2. O edital poderá detalhar ou complementar as disposições deste Termo de Referência, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.3. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor competente da Fundação Cultural do Município de Varginha, com o auxílio técnico do Setor de Arquitetura e demais órgãos de assessoramento.

25.4. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições, especificações, exigências e demais informações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, entendendo-se que o valor ofertado contempla a integral execução do objeto.

25.5. Não caberá reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada em erro, omissão ou insuficiência na composição do preço apresentado, presumindo-se que a proposta contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado.

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

25.6. As atividades inerentes à execução contratual serão desenvolvidas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.

25.7. Os relatórios, registros, laudos e demais documentos decorrentes da execução dos serviços deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, na forma estabelecida neste Termo de Referência, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e dos equipamentos atendidos.

25.8. As disposições deste Termo de Referência, de seus anexos e do edital integrarão o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição, no que couber.

26. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

26.1. Anexos do Termo de Referência

- **I.** Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- **II.** Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local
- **III.** Anexo III – Matriz de Riscos da Contratação

Varginha, 25 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

ELABORAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Karen de Fátima Oliveira
Equipe de Planejamento

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Danielle de Souza Guimarães
Fiscal Técnico

GESTÃO DO CONTRATO:

Danielle de Souza Guimarães
Arquiteta e Urbanista | CAU A64772-1

Humberto de Paula Xavier
Gestor

APROVAÇÃO:

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente

Assinado digitalmente por Danielle de Souza Guimarães, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X9-WLK-35P-71E.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2026 às 11:45:37

Assinantes

Danielle de Souza Guimarães

Assinou em 25/11/2026 às 11:45:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Danielle de Souza Guimarães, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

KAREN DE FATIMA OLIVEIRA

Assinou em 25/11/2026 às 11:46:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.553.526-**.

Eu, KAREN DE FATIMA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA

Assinou em 25/11/2026 às 11:48:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.959.406-**.

Eu, MARCO AURELIO DA COSTA BENFICA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Humberto Xavier

Assinou em 25/11/2026 às 15:16:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Humberto Xavier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3X9-WLK-35P-71E

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio integrantes das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, a serem executados sob demanda, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças e componentes, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Empresa:_____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) ABC 6 Kg	UN	42,00		
2	Manutenção e Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) BC 6 Kg	UN	3,00		
3	Manutenção e Recarga de Extintor de Água Pressurizada (AP) 75 litros	UN	1,00		
4	Manutenção e Recarga de Extintor de Água Pressurizada (AP) 10 litros	UN	2,00		
5	Manutenção e Recarga de Extintor de Dióxido de Carbono (CO_2) 6 kg	UN	2,00		
6	Substituição de mangueira para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00		

7	Substituição de mangueira para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00		
8	Substituição de mangueira para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00		
9	Substituição de mangueira para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00		
10	Substituição de mangueira para extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00		
11	Substituição de manômetro para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00		
12	Substituição de manômetro para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00		
13	Substituição de manômetro para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00		
14	Substituição de manômetro para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00		
15	Substituição de válvula para extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00		
16	Substituição de válvula para extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00		
17	Substituição de válvula para extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00		
18	Substituição de válvula para extintor de Água Pressurizada – 10 L	UN	2,00		
19	Substituição de válvula completa para extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00		
20	Repintura de extintor de PQS ABC – 6 kg	UN	42,00		
21	Repintura de extintor de PQS BC – 6 kg	UN	3,00		
22	Repintura de extintor de Água Pressurizada – 75 L	UN	1,00		
23	Repintura de extintor de Água Pressurizada – 10L	UN	2,00		
24	Repintura de extintor de CO_2 – 6 kg	UN	2,00		

25	Substituição de difusor para extintor de Dióxido de Carbono (CO_2) – 6 kg	UN	2,00		
26	Manutenção de 3º nível de Extintor de PQS ABC – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	42,00		
27	Manutenção de 3º nível de Extintor de PQS BC – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	3,00		
28	Manutenção de 3º nível de Extintor de Água Pressurizada – 75 L, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	1,00		
29	Manutenção de 3º nível de Extintor de Água Pressurizada – 10 L, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis.	UN	2,00		
30	Manutenção de 3º nível de Extintor de CO_2 – 6 kg, incluindo ensaio hidrostático e verificações de resistência à pressão dos componentes aplicáveis	UN	2,00		
				VALOR TOTAL	**R$**

Valor Total da Proposta: R$ _____

(_____)

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração

Declaro que a presente proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Declaro, ainda, que o valor proposto contempla todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus, diretos ou indiretos, necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal
em papel timbrado da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU PLENO CONHECIMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou vistoria técnica ou tomou pleno conhecimento das condições locais e das condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio integrantes das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças e componentes, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Declaramos, ainda, que foram obtidas todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento das condições locais e dos serviços a serem executados para fins de revisão de preços, prazos ou quaisquer outras condições contratuais.

A presente declaração é firmada pelo representante legal da empresa licitante, que assume integral responsabilidade pelas informações nela prestadas.

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Matriz de Riscos estabelece a identificação dos principais riscos associados à contratação, a alocação das respectivas responsabilidades entre as partes e as medidas destinadas à sua mitigação, no âmbito da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio integrantes das unidades da Fundação Cultural do Município de Varginha, compreendendo inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, recarga, ensaios hidrostáticos, substituição de peças e componentes, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos.

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
1	**Descontinuidade dos serviços de manutenção**	Interrupção ou insuficiência na prestação dos serviços, comprometendo a disponibilidade e as condições de funcionamento dos extintores.	**Contratada**	Planejamento das atividades, cumprimento dos prazos estabelecidos, disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços e comunicação imediata de ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução.
2	**Execução inadequada dos serviços de manutenção**	Realização inadequada de inspeção, manutenção, recarga ou ensaio hidrostático, comprometendo as condições de funcionamento e	**Contratada**	Execução por profissionais qualificados; observância das especificações deste Termo de Referência, das normas técnicas e regulamentares aplicáveis; realização das verificações e

		segurança dos equipamentos.		procedimentos necessários em cada equipamento.
3	**Diagnóstico inadequado das condições dos equipamentos**	Identificação incorreta ou incompleta de falhas, danos, necessidade de manutenção, substituição de componentes ou condenação dos equipamentos.	**Contratada**	Inspeção adequada dos equipamentos; avaliação das condições dos componentes; realização dos ensaios e verificações necessários; registro das irregularidades identificadas e emissão de relatório técnico quando exigido.
4	**Indisponibilidade de extintores durante a execução dos serviços**	Retirada dos equipamentos das unidades sem a correspondente disponibilização de extintores de reserva, comprometendo a proteção das edificações.	**Contratada**	Disponibilização de extintores em regime de comodato, em quantidade suficiente e com características compatíveis com os equipamentos retirados, durante o período de execução dos serviços.
5	**Atraso na retirada, manutenção ou devolução dos equipamentos**	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada, execução dos serviços e devolução dos extintores às respectivas unidades.	**Contratada**	Planejamento e controle das atividades; observância dos prazos estabelecidos; acompanhamento pela fiscalização e comunicação imediata de situações que possam ocasionar atrasos.
6	**Utilização de materiais ou componentes inadequados**	Utilização de peças, componentes, agentes extintores ou demais materiais incompatíveis ou	**Contratada**	Utilização de materiais, peças, componentes e agentes extintores compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as

		inadequados para os equipamentos.		especificações e normas aplicáveis.
7	**Falhas na identificação e rastreabilidade dos serviços**	Ausência, inadequação ou inconsistência dos registros, elementos de identificação e informações relativas aos serviços realizados nos equipamentos.	**Contratada**	Manutenção dos registros atualizados; identificação dos equipamentos após os serviços; disponibilização de etiquetas, lacres e demais elementos de controle exigidos pelas normas aplicáveis; apresentação dos relatórios previstos no Termo de Referência.
8	**Danos aos equipamentos ou às instalações durante a execução**	Danos aos extintores ou às instalações e demais bens das unidades da Fundação Cultural decorrentes da retirada, transporte ou execução dos serviços.	**Contratada**	Adoção de procedimentos adequados para retirada, transporte e execução dos serviços; utilização de equipamentos e ferramentas apropriados; responsabilização da CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua atuação.